Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Félix - BA

Sexta-feira • 11 de setembro de 2020 • Ano IV • Edição Nº 552

SUMÁRIO

QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2
LICITAÇÕES E CONTRATOS 2
EXTRATO (CONTRATO Nº 106/2020) 2
EXTRATO (CONTRATO Nº 107/2020) 9
EXTRATO (CONTRATO Nº 108/2020) 10
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020) 11
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2020) 12

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO

http://pmsaofelixba.imprensaoficial.org/

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 106/2020)

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 101/2020	
Proc. Administrativo nº 274/2020	Data: 25/08/2020
Do Objeto: Serviços de capotaria para os veículos ônibus de placas NYU 1189, OLA 9514, OLD 6430, OZL 0228, OZL 6130, OUV 2944, OLD 8647 e OLA 3236 das Secretaria Municipal de Educação.	
Do Contratado: Contratado: Walgener Luiz Gomes Lisboa Endereço: Avenida da Leste, nº 05, São Félix - BA CPF: 245.937.372-49 RG: 11190300-99	
Valor Global: R$6.500,00 ((dezesseis mil reais)	
Da justificativa: A realização de processo de dispensa de licitação para realização destes serviços se justifica pela necessidade de conserto dos estofados dos veículos tipo ônibus utilizados pelos alunos da rede municipal de ensino. Dispensa amparada no Artigo 24, inciso IV, tendo em vista proporcionar aos setores que realizam dos serviços, uma qualidade melhor na internet.	
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.	
Da Dotação Orçamentária: Órgão: 02.07 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 020701 – Unidade da Educação; Atividade:2004 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recurso: 7101	
Edson Luiz Moreira Costa Presidente da COPEL Data: 25/08/2020	Adinéia Santos de Jesus Barbosa Secretária Municipal de Educação Data: 04/08/2020
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO. ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO Prefeito Municipal DATA: 25/08/2020	

Prefeitura Municipal de São Félix | CNPJ 13.828.389/0001-00
Praça Rui Babosa, SN | São Félix / BA | 44360-000.
☎ 75 3425-2914 - ✉ pmsfcompras2017@gmail.com

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 101/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

CONTRATADO: Walgener Luiz Gomes Lisboa

CPF: 245.937.372-49

RG: 11190300-99

OBJETO: Serviços de capotaria para os veículos ônibus de placas NYU 1189, OLA 9514, OLD 6430, OZL 0228, OZL 6130, OUV 2944, OLD 8647 e OLA 3236 das Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$6.500,00 (seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.07 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 020701 – Unidade da Educação; Atividade:2004 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recurso: 7101

PRAZO: 30 (trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25 de agosto de 2020.

ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Félix | CNPJ 13.828.389/0001-00
Praça Rui Babosa, SN | São Félix / BA | 44360-000.
☎ 75 3425-2914 - ✉ pmsfcompras2017@gmail.com

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

CONTRATO nº 106/2020

Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que celebram entre si o MUNICÍPIO DE SÃO FELIX e o Sr. WALGENER LUIZ GOMES LISBOA.

O **Município de São Felix**, inscrito no CNPJ nº 13.828.389/0001-00 com sede na Praça da Bandeira, S/N – Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **Sr. Walgener Luiz Gomes Lisboa,** com sede à **Avenida da Leste, nº 05, São Félix - BA,** portador da carteira de identidade **nº 11190300-99 SSP/BA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o **n°245937372 -49,** doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas adiante firmadas, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 274/2020**, na Modalidade **Dispensa nº 101/2020**, **Tipo Menor Preço**, que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, diplomas que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Serviços de capotaria para os veículos ônibus de placas NYU 1189, OLA 9514, OLD 6430, OZL 0228, OZL 6130, OUV 2944, OLD 8647 e OLA 3236 das Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

O valor global do presente Contrato é de R$6.500 (seis mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá existir vários faturamentos, por Autorização de serviço, e de acordo com o número de unidades administrativas envolvidas com o pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I. Dos Direitos

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II. Das Obrigações

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado;
b) fiscalizar a execução deste Contrato; e
c) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

§1º No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

I – Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

II – Multa por atraso imotivado no cumprimento, correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor;

III – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

a – Na hipóteses da sub-cláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;
b – Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério da Contratante;
c – Sempre que não houver prejuízo para o contratante, às penalidades impostas poderão ser levadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;
d – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto contratado será acompanhada por servidor indicado pelo Município de SÃO FÉLIX/BA, denominado FISCAL DO CONTRATO (se necessário), a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;

As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da INTEGRAL responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE,** mantendo todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e previstas em lei ou regulamento, conforme disposto no art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

Prefeitura Municipal de São Félix | CNPJ 13.828.389/0001-00
Praça Rui Babosa, SN | São Félix / BA | 44360-000.
☎ 75 3425-2914 - ✉ pmsfcompras2017@gmail.com

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

O Contrato vigerá da data de sua assinatura pelo período de 30 (trinta) dias. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As despesas do presente contrato correrão por conta:

Órgão/Unidade:02.07 - Secretaria Municipal de Educação;020701 – Unidade da Educação; Atividade:2004 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – Elemento de Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recurso: 7101

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Felix Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes **CONTRATANTES**, diante das testemunhas abaixo, o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Félix/BA, 25 de agosto de 2020.

ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO
PREFEITO
CONTRATANTE

WALGENER LUIZ GOMES LISBOA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **NOME:** _____

RG: _____ **RG:** _____

Prefeitura Municipal de São Félix | CNPJ 13.828.389/0001-00
Praça Rui Babosa, SN | São Félix / BA | 44360-000.
☎ 75 3425-2914 - ✉ pmsfcompras2017@gmail.com

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2020

PROCESSO Nº: 274/2020

OBJETO: Serviços de capotaria para os ônibus da Secretaria Municipal de Educação de placas: NYU 1189, OLA 9514, OLD 6430, OZL 0228, OZL 6130, OUV 2944, OLD 8647 e OLA 3236.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 101/2020

CONTRATADO: WALGENER LUIZ GOMES LISBOA

CPF: 245.937.372-49

RG: 11190300-99

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

VALOR GLOBAL: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Órgão: 02.07 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 020701 – Unidade da Educação; Atividade:2004 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recurso: 7101

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2020.

ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Félix | CNPJ 13.828.389/0001-00
Praça Rui Babosa, SN | São Félix / BA | 44360-000.
☎ 75 3425-2914 - ✉ pmsfcompras2017@gmail.com

EXTRATO (CONTRATO Nº 107/2020)

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2020

PROCESSO: Nº 281/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para manutenção das roçadeiras do Setor de Limpeza Pública deste município.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 100/2020

NOME DA CONTRATADA: MÓDULOS TRATORES IMPLEMENTOS LTDA.

CNPJ: 07.817.107/002-57

VIGÊNCIA: O Contrato vigerá até 31 de dezembro de 2020 a contar da data da assinatura.

VALOR: R$9.094,00 (nove mil e noventa e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0206 – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos; Órgão 020601: Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos; Atividade: 2031 – Conservação dos Serviços de Limpeza Pública; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo; Fonte de Recurso: 0100

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2020.

ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 108/2020)

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2020

PROCESSO: Nº 282/2020

OBJETO: Aquisição de vitaminas C, D e Zinco para ser distribuídos como protocolo terapêutico de pacientes contactantes e/ou assintomáticos ou sintomáticos com teste rápido positivo ou constatado positivos para COVID 19, incluído no protocolo terapêutico para tratar tal pacientes.

MODALIDADE: Dispensa Nº 102

NOME DA CONTRATADA: EC PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA

CNPJ: 10.209.848/0002-60

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

VALOR: R$12.000,00 (doze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão/Unidade: 0208 – Secretaria Municipal de Saúde; 020801 – Fundo Municipal de Saúde, Atividade:2022 – Atenção dos Serviços da Assistência Farmacêutica; Elemento de Despesa: 339032 – Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso:0114

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.979/2020 Art. 4º

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2020.

ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO
Prefeito Municipal

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020)

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

CONTRATADO: MÓDULOS TRATORES IMPLEMENTOS LTDA

CNPJ: 07.817.107/0002-57

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para manutenção das roçadeiras do Setor de Limpeza Pública deste município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0206 – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos; Órgão 020601: Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos; Atividade: 2031 – Conservação dos Serviços de Limpeza Pública; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo; Fonte de Recurso: 0100

VALOR: R$9.094,00 (nove mil e noventa e quatro reais)

VIGÊNCIA: O Contrato vigerá até 31 de dezembro de 2020 a contar da data da assinatura

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2020.

ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO
Prefeito Municipal

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2020)

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 101/2020	
Proc. Administrativo nº 274/2020	Data: 25/08/2020
Do Objeto: Serviços de capotaria para os veículos ônibus de placas NYU 1189, OLA 9514, OLD 6430, OZL 0228, OZL 6130, OUV 2944, OLD 8647 e OLA 3236 das Secretaria Municipal de Educação.	
Do Contratado: Contratado: Walgener Luiz Gomes Lisboa Endereço: Avenida da Leste, nº 05, São Félix - BA CPF: 245.937.372-49 RG: 11190300-99	
Valor Global: R$6.500,00 ((dezesseis mil reais)	
Da justificativa: A realização de processo de dispensa de licitação para realização destes serviços se justifica pela necessidade de conserto dos estofados dos veículos tipo ônibus utilizados pelos alunos da rede municipal de ensino. Dispensa amparada no Artigo 24, inciso IV, tendo em vista proporcionar aos setores que realizam dos serviços, uma qualidade melhor na internet.	
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.	
Da Dotação Orçamentária: Órgão: 02.07 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 020701 – Unidade da Educação; Atividade:2004 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recurso: 7101	
Edson Luiz Moreira Costa Presidente da COPEL Data: 25/08/2020	Adinéia Santos de Jesus Barbosa Secretária Municipal de Educação Data: 04/08/2020
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO. ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO Prefeito Municipal DATA: 25/08/2020	

Prefeitura Municipal de São Félix | CNPJ 13.828.389/0001-00
Praça Rui Babosa, SN | São Félix / BA | 44360-000.
☎ 75 3425-2914 - ✉ pmsfcompras2017@gmail.com

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 101/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

CONTRATADO: Walgener Luiz Gomes Lisboa

CPF: 245.937.372-49

RG: 11190300-99

OBJETO: Serviços de capotaria para os veículos ônibus de placas NYU 1189, OLA 9514, OLD 6430, OZL 0228, OZL 6130, OUV 2944, OLD 8647 e OLA 3236 das Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$6.500,00 (seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.07 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 020701 – Unidade da Educação; Atividade:2004 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recurso: 7101

PRAZO: 30 (trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25 de agosto de 2020.

ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Félix | CNPJ 13.828.389/0001-00
Praça Rui Babosa, SN | São Félix / BA | 44360-000.
☎ 75 3425-2914 - ✉ pmsfcompras2017@gmail.com

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

CONTRATO nº 106/2020

Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que celebram entre si o MUNICÍPIO DE SÃO FELIX e o Sr. WALGENER LUIZ GOMES LISBOA.

O **Município de São Felix**, inscrito no CNPJ nº 13.828.389/0001-00 com sede na Praça da Bandeira, S/N – Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **Sr. Walgener Luiz Gomes Lisboa,** com sede à **Avenida da Leste, nº 05, São Félix - BA,** portador da carteira de identidade **nº 11190300-99 SSP/BA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o **n°245937372 -49,** doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas adiante firmadas, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 274/2020**, na Modalidade **Dispensa nº 101/2020**, **Tipo Menor Preço**, que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, diplomas que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Serviços de capotaria para os veículos ônibus de placas NYU 1189, OLA 9514, OLD 6430, OZL 0228, OZL 6130, OUV 2944, OLD 8647 e OLA 3236 das Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

O valor global do presente Contrato é de R$6.500 (seis mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá existir vários faturamentos, por Autorização de serviço, e de acordo com o número de unidades administrativas envolvidas com o pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I. Dos Direitos

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II. Das Obrigações

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado;
b) fiscalizar a execução deste Contrato; e
c) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

§1º No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

I – Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

II – Multa por atraso imotivado no cumprimento, correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor;

III – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

a – Na hipóteses da sub-cláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;
b – Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério da Contratante;
c – Sempre que não houver prejuízo para o contratante, às penalidades impostas poderão ser levadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;
d – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto contratado será acompanhada por servidor indicado pelo Município de SÃO FÉLIX/BA, denominado FISCAL DO CONTRATO (se necessário), a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;

As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da INTEGRAL responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE,** mantendo todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e previstas em lei ou regulamento, conforme disposto no art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

O Contrato vigerá da data de sua assinatura pelo período de 30 (trinta) dias. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As despesas do presente contrato correrão por conta:

Órgão/Unidade:02.07 - Secretaria Municipal de Educação;020701 – Unidade da Educação; Atividade:2004 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – Elemento de Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recurso: 7101

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Felix Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes **CONTRATANTES**, diante das testemunhas abaixo, o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Félix/BA, 25 de agosto de 2020.

ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO
PREFEITO
CONTRATANTE

WALGENER LUIZ GOMES LISBOA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **NOME:** _____

RG: _____ **RG:** _____

Prefeitura Municipal de São Félix | CNPJ 13.828.389/0001-00
Praça Rui Babosa, SN | São Félix / BA | 44360-000.
☎ 75 3425-2914 - ✉ pmsfcompras2017@gmail.com

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2020

PROCESSO Nº: 274/2020

OBJETO: Serviços de capotaria para os ônibus da Secretaria Municipal de Educação de placas: NYU 1189, OLA 9514, OLD 6430, OZL 0228, OZL 6130, OUV 2944, OLD 8647 e OLA 3236.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 101/2020

CONTRATADO: WALGENER LUIZ GOMES LISBOA

CPF: 245.937.372-49

RG: 11190300-99

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

VALOR GLOBAL: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Órgão: 02.07 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 020701 – Unidade da Educação; Atividade:2004 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recurso: 7101

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2020.

ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Félix | CNPJ 13.828.389/0001-00
Praça Rui Babosa, SN | São Félix / BA | 44360-000.
☎ 75 3425-2914 - ✉ pmsfcompras2017@gmail.com